CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELAS UNIFICADAS	**ATA n° 4/2023** **4º Reunião Ordinária do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU)**

Data	10 de novembro de 2023 (10h às 12h)
Local	Remota
Pauta	SEI 0907347

Michel Betenjane Romano	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP Coordenador do CGNTU
Adriano dos Santos Leal	Integrante do Comitê das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário
Fabio Massahiro Kosaka	Procurador do Ministério Público do Trabalho - MPT
Flávia Cristina Tavares Tôrres	Procuradora da República
Elisangela Andrade Rocha Osório	Analista de Desenvolvimento de Sistemas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Carlos Fernando Mazzoco	Procurador Regional da República
Henrique Augusto Neuwald	Analista de Direito do Ministério Público Militar
Laudares Capella Filho	Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina - MPSC
Fábio Barros de Matos	Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
Bernardo Maciel Vieira	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ
William Sérgio Azevêdo Guimarães	Analista de TI do Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO
Martha Silva Beltrame	Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS
André de Araújo Rosa Cruz	Analista de Estatística do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Vanize de Freitas Guimarães	Secretária do CGNTU

Assuntos Tratados:

No dia 10 de novembro de dois mil e vinte e três, os integrantes do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU) reuniram-se para condução da 4º Reunião Ordinária de 2023. Após a abertura da reunião, o coordenador iniciou a análise dos itens da pauta:

Item n° 1: Tendo sido constatada a impossibilidade de informar a quantidade de homicídios ou lesões culposas na direção de veículo automotor por indivíduos com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, solicita a inclusão dos parágrafos 1º e 3º do art. 302 e parágrafos 1º e 2º do art. 303 no Glossário da Tabela de Taxonomia, uma
vez que só constam nessa caixa o "caput" dos art. e o parágrafo único do art. 302, alterado pelas Leis nº 12.971/14 e 13.546/17.
Solicitante: Ministério Público de São Paulo (MPSP)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) aprovar a alteração do glossário;
ii) informar que a alteração deverá ser realizada, primeiramente, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
iii) informar que, caso o MPSP queira descrever os assuntos, deverá fazer em sistema próprio, uma vez que no Sistema Gestor das Tabelas todos eles estão incluídos no código 3632 (crimes de trânsito);
iv) formalizar a solicitação de alteração do glossário ao CNJ; e
v) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 2: Solicita informação de como proceder na classificação do processo de remoção compulsória, previsto em resolução própria, na tabela de classes do CNMP.
Solicitante: Ministério Público de São Paulo (MPSP)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) se a remoção compulsória for consequência de uma penalidade resultante de procedimento administrativo deve-se utilizar a classe processual do Processo Administrativo Disciplinar, no movimento 920434 "Aplicação de Penalidade". Se a remoção compulsória for não disciplinar, deve-se usar a classe administrativa 910020 "Procedimento de Gestão Administrativa"; e
ii) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 3: Inclusão de procedimentos de usucapião extrajudicial.
Solicitante: Ministério Público da Bahia (MPBA)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) apresentar ao Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico proposta quanto ao tema na reunião de 21 de novembro; e
ii) posteriormente, formalizar a decisão aos ramos e unidades ministeriais, incluindo o requerente.

Item n° 4: Consulta em face de divergências interpretativas sobre os movimentos:
i) NOTIFICAÇÃO (920047): comunicação expedida pelo Membro a fim de que alguém compareça, pratique um ato ou tome ciência de determinada providência.
ii) NOTIFICAÇÃO (920263): expedição de comunicação para que alguém compareça, pratique um ato ou tome ciência de determinada providência ou decisão.
Solicitante: Ministério Público da Bahia (MPBA)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) alteração do glossário do

movimento 920047 “Notificação”, nos seguintes termos: "ato pelo qual o membro determina a expedição de comunicação a fim de que alguém compareça, pratique um ato ou tome ciência de determinada providência"; e
ii) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 5: Esclarecimentos sobre a diferença prática, para fins de registro em sistema informatizado (SAJ/SIMP), entre Notícia de Fato e Atendimento ao Público.
Solicitante: Ministério Público do Pará (MPPA)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) solicitar à STI inclusão no glossário da classe 910002 "Notícia de Fato" (Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017). Igualmente, no glossário da Atividade não Procedimental 970107 "Atendimento ao Público" (Resolução n° 205, de 18 de dezembro de 2019), as quais contêm as definições correlatas; e
ii) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 6:
i) Acrescer, nas movimentações existentes das tabelas unificadas do MP, na forma do artigo 5º, da Resolução CNMP nº. 63/2010, as alterações referentes à Resolução CNMP 228/2021 quanto ao ato de fiscalização das unidades que prestam serv içosde acolhimento de pessoas com deficiência.
ii) Inserir o movimento “fiscalização em Instituições de Longa Permanência para Idosos” dentro de “área-fim”, retirando-o de “área-meio” como consta atualmente.
Solicitante: Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa (CGNH)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) informar que se trata de um assunto da área disciplinar correcional: para fins do registro, se for membro deve-se utilizar o movimento 920262 "vistoria", se for servidor utilizar o movimento 920264 “Averiguação”;
ii) informar que não se justifica constar na tabela nacional o grau de detalhamento solicitado; e
iii) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 7: Informa criação de movimentos.
Solicitante: Ministério Público de Rondônia (MPRO)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) manifestar ciência da criação dos movimentos; e
ii) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 8: Necessidade de criar o assunto "contabilidade" na área administrativa do Ministério Público Federal (área-meio), nos termos da Lei nº 10.180/2001
Solicitante: Procuradoria Geral da República (PGR)
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:
i) solicitar o encaminhamento do pedido à Secretaria Jurídico e Documentação (SEJUD) da PGR para apreciação quanto a manutenção da manifestação ou arquivamento, considerando que não houve o entendimento do CGNTU pelo deferimento do pedido; e
ii) comunicar decisão ao requerente.

Item n° 9: Pedido de auxílio sobre padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial das unidades do Ministério Público brasileiro, a respeito do tratamento conferido ao tema "defesa das vítimas"
Solicitante: Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas
Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

i) convidar o coordenador para expor sobre a efetiva necessidade da Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas para melhor compreensão do CGNTU, e, então, posterior, contribuição; e
ii) comunicar decisão ao requerente.

Encerramento:
Os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata o coordenador, o assessor e a secretária do CGNTU.

Encaminhamentos:
i) Encaminhar ofício ao CNJ (item nº 1);
ii) Solicitar alteração/inclusão glossários à STI (itens nº 4 e nº 5);
ii) Comunicar as decisões aos requerentes (itens nº 1, nº 2, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8 e nº 9).

MICHEL BETENJANE ROMANO
Coordenador do CGNTU

WILLIAM SÉRGIO AZEVÊDO GUIMARÃES
Assessor do CGNTU

VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES
Secretária do CGNTU

Documento assinado eletronicamente por **romano registrado(a) civilmente como michel betenjane romano**, **Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 11:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanize De Freitas Guimarães**, **Técnica Administrativa**, em 13/11/2023, às 11:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **william sergio azevedo guimaraes**, **Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 12:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907349** e o código CRC **AE4DBD23**.